

Lei nº 768, de 13 de Dezembro de 1956.

Autoriza a venda de materiais

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a venda, independente de licitação pública, pelo melhor preço, parceladamente ou englobadamente, dos materiais do prédio situado à rua São Benedito, adquiridos de Sr. João Refado, para prolongamento da avenida José Maurino.

§ único - Na hipótese de não serem vendidos os materiais de que trata o presente artigo, a Prefeitura poderá fazer uso dos mesmos, a critério do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 13 de Dezembro de 1956.

Raimundo Maurino
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 13 de Dezembro de 1956.

João Garsoy
Secretário